

PROTOCOLO N.º 22.586.375-0

DATA: 09/08/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 205/2025

APROVADO EM 08/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS DE PARANAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PARANAÍ.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes para os componentes curriculares de Filosofia e de Sociologia e Coordenadores para os referidos cursos com formação em cursos em EaD, de no mínimo, 180 horas. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 22.586.375-0

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As propostas pedagógicas curriculares foram elaboradas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II, EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranavaí e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos, e emitiu Relatório Circunstanciado.

PROTOCOLO N.º 22.586.375-0

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes de Filosofia e Sociologia que são licenciados em História. Os professores/tutores possuem habilitação para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de no mínimo, 180 horas.

A instituição de ensino não indica Coordenadores para os referidos cursos, conforme estabelecem os artigos 4º e 7º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

O Certificado de Conformidade está vigente até 28/10/2025 e o Alvará de Licença Sanitária emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, n.º 1065/2022, em 13/05/2022 é válido por prazo indeterminado, segundo Decreto Municipal n.º 22.786/2021.

Cabe destacar que Relatório de Avaliação Interna do Ensino Fundamental – Fase II e para o curso de Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, EJA, EAD às fls. 133 a 147, Mov. 14, não apresenta na íntegra a solicitação com referência ao Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Da Avaliação Interna da instituição de ensino, destacamos as seguintes informações dos referidos cursos:

Quadro de Avaliação de Curso/Estudantes: EaD

Ensino Fundamental – Fase II - EaD	2023 Segundo Semestre	2023 Segundo Semestre	2023 Segundo Semestre	2023 Segundo Semestre	2024	2024	2024	2024
Semestre	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Matrículas	-0-	-0-	20	-0-	-0-	-0-	-0-	41
Desistentes	-0-	-0-	09	-0-	-0-	-0-	-0-	19
Transferidos	-0-	-0-	02	-0-	-0-	-0-	-0-	03
Reprovados	-0-	-0-	01	-0-	-0-	-0-	-0-	03
Aprovados	-0-	-0-	08	-0-	-0-	-0-	-0-	15



CEEJA de Paranavaí - Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí
Rua Amador Aguiar, nº 939 - Jd. Ipê - CEP 87707-130 - Paranavaí - PR
Fone: (44) 3422-7611 - e-mail: ceejaparanavai@gmail.com
Desde 1992 - O agora é o nosso sonho: educação Cidadã.



Ensino Médio Experimento Pedagógico - EaD	2023 Segundo Semestre	2023 Segundo Semestre	2023 Segundo Semestre	2024	2024	2024
Módulo	1º	2º	3º	1º	2º	3º
Matrículas	48	-0-	-0-	-0-	70	-0-
Desistentes	28	-0-	-0-	-0-	28	-0-
Transferidos	06	-0-	-0-	-0-	12	-0-
Reprovados	00	-0-	-0-	-0-	02	-0-
Aprovados	15	-0-	-0-	-0-	26	-0-

PROTOCOLO N.º 22.586.375-0

As Matrizes curriculares dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação Jovens e Adultos e a Distância, atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II a Distância

NRE: 22 - Paranavaí				MUNICÍPIO: 1860 - Paranavaí				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47770 – CEEBJA de Paranavaí - EFM								
ENDEREÇO: Rua Amador Aguiar, 939 – Jardim Ipê								
TELEFONE: (44) 3422-7611								
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: 5208 Ensino Fundamental – Fase II				TURNO: Noturno		C.H. 1.600/1.610* Horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025-1		FORMA: Semestral/Simultânea						
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 22.586.375-0

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 1 - Integrado

NRE: 22 - Paranavaí			MUNICÍPIO: 1860 - Paranavaí				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47770 – CEEBJA de Paranavaí - EFM							
ENDEREÇO: Rua Amador Aguiar, 939 – Jardim Ipê							
TELEFONE: (44) 3422-7611							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 – 5210 Novo Ensino Médio			TURNO: Noturno			C.H. 1.234 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025-1			FORMA: Semestral/Simultânea				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 22.586.375-0

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - II - Qualificação Profissional				MUNICÍPIO: 1860 - Paranavaí			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47770 – CEEBJA de Paranavaí - EFM							
ENDEREÇO: Rua Amador Aguiar, 939 – Jardim Ipê							
TELEFONE: (44) 3422-7611							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 – 5211 Novo Ensino Médio				TURNO: Noturno		C.H. 1.408 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025-1				FORMA: Semestral/Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 22.586.375-0

Consta às fls. 244, Mov. 33, o Laudo Técnico do Perito em Administração, Bacharel em Administração, concluí que a instituição de ensino está apta, sendo, portanto, favorável a concessão do reconhecimento da oferta da Qualificação Profissional – Itinerário formativo 2 do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Às fls. 258 a 260, Mov. 41 a Perita em EaD, licenciada em Letras habilitação Português/Inglês e Especialista em Educação a Distância apresenta o Laudo Técnico em EaD, do qual destacamos a seguinte informação:

[...]

Laudo Técnico do Perito em EAD ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO - ATESTANDO A EXISTÊNCIA, A QUALIDADE E SE ATENDE AS OFERTAS PRETENDIDAS. Eu, **Silvia Carla Sérgio**, RG 87630390/PR, CPF 04775151932, com especialização em EAD, realizei a verificação in loco para **Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos e à Distância do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí - Ensino Fundamental e Médio**, para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – Educação de Jovens e Adultos, EaD, no **município e NRE de Paranavaí**.

[...]

A instituição de ensino também possibilitará aos alunos a utilização do Laboratório de Informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário. A instituição de ensino possui ao menos 20 (vinte) máquinas no Laboratório de Informática com acesso à internet e rede de internet wifi disponível para os alunos por meio da sua conta educacional@escola, para que realizem as atividades à distância caso necessitem.

Diante do exposto, concluo que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO está apta, sendo, portanto, favorável à concessão do Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos e à Distância – EJA EAD.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROTOCOLO N.º 22.586.375-0

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, o prazo do reconhecimento será concedido até 30/06/2026 e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Paranavaí, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021, n.º 11/2021, n.º 03/2025 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 22.586.375-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO EaD	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA de Paranaíba – EFM	Paranaíba/ Paranaíba	N.º 5785/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 10/09/2027.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD N.º 5786/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2025.	Ensino Fundamental - Fase II– EJA/EaD Prazo: desde 01/07/2023, pelo prazo de cinco anos, contados de 01/07/2025 a 30/06/2030.
			Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD N.º 5785/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026.	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD desde 01/07/2023, excepcionalmente, até 30/06/2026.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docentes para os componentes curriculares de Filosofia e de Sociologia;

c) providenciar coordenadores para os referidos cursos, com formação de cursos em EaD, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021;

PROTOCOLO N.º 22.586.375-0

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos referidos, em consonância com as normas nacionais e estaduais vigentes.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – a Distância, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE de Paranavaí e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente em Exercício